



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Gênero, Família, Políticas Públicas

Famílias e Proteção Social: breves considerações

Tatiane Conrado¹
Nayara Cristina Bueno²

Resumo: Este artigo tem como objetivo refletir sobre o papel da Família na Proteção Social. Trata-se de uma revisão de bibliografia sobre o tema. O trabalho discute, principalmente, a relação entre Estado e Família na Proteção Social, demonstrando a necessidade de políticas sociais, públicas e universais, comprometidas em atender as necessidades humanas. Contudo, nas considerações finais, identifica-se que a perspectiva adotada pelas políticas sociais, após a década de 1970, é de característica familista.

Palavras-chave: Estado; Familismo; Desfamilismo.

Abstract: This article aims to reflect on the role of the Family in Social Protection. This is a literature review on the subject. The study mainly discusses the relationship between State and Family in Social Protection, demonstrating the need for social policies, public and universal, committed to meeting human needs. However, in the final considerations, it is identified that the perspective adopted by social policies, after the decade of 1970, is of familism characteristic.

Keywords: State; Familialism; Defamiliarization.

1. INTRODUÇÃO

A Proteção Social é uma construção histórica que visa atender necessidades humanas, é desenvolvida de diferentes formas dependendo do contexto e das condições econômicas, sociais, políticas e da relação entre as classes sociais de cada país. A partir da década de 1970 identifica-se uma mudança na perspectiva de retomar a centralidade da Família e da Comunidade na Proteção Social. Contudo, Estado e Mercado também irão integrar ações de Proteção Social.

Diante disso, este artigo tem como objetivo refletir sobre o papel da Família na Proteção Social, buscando indentificar como que, historicamente, ela é responsabilizada e,

¹ Formada em Serviço Social pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO). tathyconrado84@gmail.com

² Docente do curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO). Doutoranda em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta-Grossa (UEPG). nbueno@unicentro.br



consequentemente, a mulher pela esfera dos cuidados. Mesmo reconhecendo as mudanças nos arranjos familiares, o Estado ainda cobra o cumprimento de papéis tradicionais de mulheres e homens e, quando eles não correspondem, agem na “falência” com ações setorializadas, fragmentadas e focalizadas nos mais pobres.

O trabalho é uma revisão de bibliografia e desenvolve o texto a partir da discussão do que é Proteção Social, o que é sistema de Proteção Social, quem são os responsáveis. Além da reflexão sobre as perspectivas familista e defamilista. Por fim, nas considerações finais demonstra a necessidade do Estado assumir sua função na esfera da Proteção Social dos indivíduos.

2. REFLEXÕES SOBRE O TEMA FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Segundo Pereira (2013) desde o início a humanidade é movida por necessidades e, também, pelo objetivo de criar reservas protetoras para momentos de carências pessoais e/ou coletivas. A família, historicamente, será uma instituição com responsabilidades na esfera do cuidado, principalmente, na responsabilização das mulheres, contudo, o grau de atribuições irá variar conforme o contexto histórico, social, econômico e político.

Além disso, várias formas de organização social foram desenvolvidas para prevenir e aliviar a privação material de parcelas da sociedade, em grande parte de inspiração piedosa e caridosa como, por exemplo, a beneficência, a filantrópica e a assistência privada voltada, principalmente, ao sentimento de dever moral de ajuda a desvalidos, viúvas, idosos, pessoas com deficiência, doentes, crianças. (PEREIRA, 2013)

Somente com o desenvolvimento do Estado capitalista que a Proteção Social passa a ser objeto também do Estado e do Mercado, ou seja, anteriormente, a Família e a Comunidade, em especial ordens religiosas e caritativas, tinham centralidade na Proteção Social dos indivíduos, a partir do final do século XIX, o Estado passa a ofertar serviços públicos e o Mercado a transformar a Proteção Social em fonte de lucro (exemplo da saúde privada, previdência privada, educação privada, entre outros).

Sem contar ainda certas “vantagens” oferecidas pelas empresas para seus funcionários em troca de obediência e controle sobre a vida privadas dos trabalhadores. Nesse sentido, nessa relação entre Estado, Família, Comunidade e Mercado que a Proteção Social se constitui na sociedade burguesa.

Ressalta-se que para Boschetti (2012, p.756) sistemas de Proteção Social vão além de políticas e programas sociais sobrepostos, mas referem-se a um [...] conjunto organizado, coerente, sistemático e planejado de políticas sociais que garantem a proteção



social por meio de amplos direitos, bens e serviços sociais, nas áreas de emprego, saúde, previdência, habitação, assistência, educação.

As condições econômicas e políticas que possibilitam o desenvolvimento dos sistemas de proteção social se deram no período de 1929 e 1970, foram: o modelo fordista no processo produtivo; as políticas de regulação keynesiana e de pleno emprego; e, o consenso, após Segunda Guerra Mundial, da necessidade de provisão pública de direitos de cidadania sustentada, principalmente, nas ideias de Thomas Marshall.

Além da ameaça do socialismo e do comunismo. Porém, isso ocorreu de forma diferenciada em cada país dependendo no grau de desenvolvimento das forças produtivas, organização e mobilização da classe trabalhadora e os processos democráticos. (BOSCHETTI, 2012)

Contudo, o capitalismo está constantemente se transformando e a crise econômica do capital da década de 1970 irá dar início às mudanças no mundo do trabalho (com a reestruturação produtiva), no papel do Estado (com políticas econômicas e sociais neoliberais) e a retomada da centralidade da Família na Proteção Social.

Pereira (2013) demonstra que a Proteção Social, após a década de 1970, pode ser denominada de Bem-Estar-Pluralista ou Pluralismo de Bem-Estar (*Welfare Mix* ou *Welfare Pluralism*), justamente por essa característica de representar uma parceria e/ou corresponsabilidade entre os três setores: Estado, Mercado e Sociedade Civil. Ademais, para a autora, o Estado deixa de ter uma relação hierárquica e protagonista na Proteção Social para guiar-se pelo princípio da horizontalidade.

Nesse sentido, percebe-se que o Estado se isenta de suas responsabilidades na Proteção Social, sobrecarregando as Famílias. Essa passagem de responsabilidades do Estado para a Família traz à luz a relação entre estes dois campos, sendo abrangida como uma relação conflituosa (MIOTO, 2000).

A Família sempre desempenhou um papel importante na provisão de cuidado informal para seus membros, em destaque o trabalho das mulheres no âmbito doméstico e de cuidados. Há um geral reconhecimento, atualmente, de que ela está no centro das funções de cuidado. Assim, o Estado enfraqueceu de maneira drástica sua ação reguladora, transferindo para a sociedade civil encargos antes tidos como sua. (MIOTO, 2000).

Mioto (2000) demonstra que o ônus do processo de responsabilização da Família na provisão do bem-estar tem sido destacado a partir dos indicadores sociais, econômicos e demográficos que apontam para a sobrecarga das Famílias ao adotarem responsabilidades que lhe são auferidas.

Diante disso, quando tratamos a relação Família e serviços de Proteção Social, as configurações que a Família vem assumindo vão refletir diretamente na sua capacidade



protetiva, nas probabilidades que a Família tem de contestar as cobranças que as instituições lhe fazem para o acesso aos serviços sociais, para garantia do direito à saúde, à assistência social, à educação, à previdência social, à moradia, ou seja, às políticas sociais. (CEZAR, 2009).

Pode-se notar que o Estado simplesmente interfere nas Famílias quando as mesmas “falham” na performance das funções que lhes são atribuídas, restringindo-se à situações emergenciais/ limites, significa o caráter familista das políticas sociais. Nessa analogia, o que vemos hoje são a focalização, fragmentação e descontinuidade e não a centralidade da Família nas políticas sociais. (MIOTO, 2000, p. 55)

Para tanto, consideramos necessário que o Estado, na gestão das políticas sociais, reconheça as transformações sofridas no âmbito das Famílias, que compreenda as diferenças na sua estrutura e nas relações que se estabelecem no âmbito familiar; que as políticas sociais tenham a apreensão da realidade social das famílias para que identifiquem suas reais necessidades.

Contudo, na operacionização das políticas sociais ainda se cobram papéis tradicionais, não condizendo com os novos e diversos arranjos familiares, portanto, ainda identifica a mãe enquanto responsável pelo âmbito privado e o pai como provedor. Portanto, defendemos a necessidade das políticas sociais se fortalecerem para atender as necessidades dos indivíduos desresponsabilizando, principalmente, as mulheres pelo cuidado.

No Brasil, conforme Miotto (2009), a Família sempre ocupou um papel central na provisão de bem-estar. Historicamente, as Famílias são separadas em capazes e incapazes, sendo capazes as que conseguem cumprir os seus papéis atribuídos pela sociedade e as incapazes as que não conseguiram cumprir as expectativas e, perante isso, precisa da intercessão do Estado para a proteção dos seus membros. Ou seja, são dignas da ajuda apenas as famílias que fracassaram nas suas responsabilidades (MIOTO, 2000).

Além disso, a intercessão pública só precisará acontecer, e de modo temporária, quando estes caminhos falharem. Neste ponto de vista, a inclusão da família na política pública traz consigo a ideia de falência da Família:

Ou seja, a política pública acontece prioritariamente, de forma compensatória e temporária, em decorrência da sua falência no provimento de condições materiais e imateriais de sobrevivência, de suporte afetivo e de socialização de seus membros. Isso corresponde a uma menor provisão de bem-estar por parte do Estado. O fracasso das famílias é entendido como resultado da incapacidade de gerirem e aperfeiçoarem seus recursos, de desenvolverem adequadas estratégias de sobrevivência e de convivência, de mudar comportamentos e estilos de vida, de se articularem em redes de solidariedade e também de serem incapazes de se capacitarem para cumprir com as obrigações familiares. (MIOTO, 2010, p. 169-170)



O Estado age na provisão do bem-estar social por meio de políticas sociais. Estas, de acordo com Netto (2011), são respostas fragmentadas e setorializadas às expressões da “questão social” que tem origem no fato da riqueza ser socialmente produzida pelo trabalho, mas cada vez mais apropriada privativamente pela classe burguesa, que detêm o capital. Dessa relação desigual resulta as expressões da “questão social” como a miséria, pobreza, fome, ou seja, necessidades humanas básicas de sobrevivência não são atendidas.

Ademais, um fator importante na análise das políticas sociais é o poder de força e de mobilização da classe trabalhadora na reivindicação de condições dignas de vida e de descontentamento com a ordem burguesa.

Nesse sentido, políticas sociais de educação, saúde, assistência social, habitação, previdência, entre outras, são resultados das relações entre as classes sociais e possuem papel importante no desenvolvimento social dos indivíduos, tendo rebatimento nas funções e responsabilidades das Famílias.

Nesse aspecto, o exercício vital das Famílias é similar aos papéis das políticas públicas: ambas visam dar conta da reprodução e da Proteção Social dos grupos que estão sob sua tutela.

O debate é que uma se concretiza no âmbito privado e a outra no campo público, na esfera dos direitos de Proteção Social. Todavia, “[...] se nas sociedades tradicionais e pré-capitalistas, a Família se ocupava quase unicamente desses postos, nas sociedades contemporâneas elas são partilhadas com o Estado.” (TEIXEIRA, 2008, p. 60).

Essa nova configuração apresentou divisões importantes na conjuntura das relações sociais, e dentre eles, Miotto (2009) enfatiza o processo de passagem para o interior das Famílias de problemas e conflitos causados no âmbito das relações de produção e a cruzada para a inculpação do ideal de uma nova família com funções e papéis claramente definidos.

Atualmente, a Família, de um lado, é percebida como recurso fundamental para a construção da sociabilidade e cuidado do tecido social. Por um lado, pede-se a Família o exercício de um papel substitutivo em relação ao sistema de direitos social, ou seja, delegam-se a ela ações que deveriam ser atendidas pelo Estado como, por exemplo, por falta de serviços públicos de atendimento aos idosos, exige-se um cuidador na família, em muitos lares essa função é delegada a mulher. (MIOTTO, 2000).

Para Miotto (2008), há duas perspectivas no exercício da proteção social pelo Estado: uma que defende a centralidade da família apostando na sua capacidade imanente de cuidado e proteção e a outra que entende a capacidade de cuidado e proteção da família está diretamente relacionada ao cuidado e à proteção que lhe é garantido através das políticas sociais.



Mioto (2009), ao considerar os sistemas de proteção social dos diferentes exemplos de estados de bem-estar, mostra dois conceitos chaves, o de desfamiliarização e o de familismo:

A desfamiliarização refere-se ao grau de abrandamento da responsabilidade familiar em relação à provisão de bem-estar social, seja através do Estado ou do mercado. Portanto o processo de desfamiliarização pressupõe a diminuição dos encargos familiares e a independência da família especialmente em relação ao parentesco, através de políticas familiares/sociais. Essas são destinadas a atender as necessidades familiares e podem ser dirigidas tanto para os grupos domésticos como para seus componentes individualmente. O familismo, ao contrário, está presente nos sistemas de proteção social em que a política pública considera - na verdade insiste - em que as unidades familiares devem assumir a principal responsabilidade pelo bem-estar de seus membros. Isso corresponde a uma menor provisão de bem estar por parte do Estado (MIOTO, 2009, p. 136).

Nos modelos familismo e desfamiliarização percebem-se a explícita parceria entre Estado e Família. No familismo, a Família assume uma fatia maior dos encargos da Proteção Social, e o Estado só intervêm nas situações de falência da Família, quando esta não consegue se proteger via compra de bens e serviços no mercado (MIOTO, 2008).

Desfamiliarização ou abrandamento da responsabilidade familiar, devendo o Estado prover políticas que atendam as necessidades das famílias. A desfamiliarização está incluída com a parcela da sustentação do bem-estar social que é assumida pelo Estado. Dessa forma, em Estados de proteção social “desfamilista” as obrigações da família diminuem por que são assumidos em sua maioria pelo Estado.

O familismo é uma expressão que vem ganhando força no contexto do debate da política social, particularmente, a partir dos anos de 1990, e caracteriza-se pela máxima designação de obrigações à unidade familiar. A constituição e a oferta de recursos e serviços pressupõem a responsabilidade primeira e máxima às Famílias na organização do bem-estar de seus membros em correlação com a falta de provisão de bem-estar estatal (ESPING-ANDERSEN, 2000).

Cabe refletir o familismo como elemento organizativo da política social, que admite a gestão pública de riscos atrelada ao desempenho doméstico/familiar (FRANZONI, 2008), e pelo estabelecimento de diferentes possibilidades – ou impossibilidade – de correspondência entre as necessidades a serem atendidas pelas famílias e as condições efetivas para atendê-las quando inseridas em diferentes contextos sociais, econômicos, culturais e de classe.

O familismo, como produto dessa combinação, tem influências da doutrina social católica e do princípio de subsidiariedade, de forma a “[...] limitar a interferência pública a aquelas situações em que as redes sociais primárias falham - Léa se família.” (ESPING-ANDERSEN, 2000, p. 74), com base em protótipos de arranjos familiares e de trajetória



vital, o qual cabe ressaltar, não garantem auto-suficiência em relação à produção de serviços pessoais e sociais necessários ao bem-estar.

Esta concepção, portanto, segue Miotto (2010), não incorpora como as relações estabelecidas com outras esferas da sociedade, o Estado, por exemplo, através de sua legislação, de suas políticas econômicas e sociais, interfere na história das famílias, na construção dos processos familiares que são expressos através das dinâmicas familiares.

Entendemos que a Família é “construída e reconstruída histórica e cotidianamente, através das relações e negociações que estabelece entre seus membros, entre seus membros e outras esferas da sociedade e entre ela e outras esferas da sociedade, tais como o Estado, Trabalho e Mercado” (MIOTTO, 2010, p. 168).

Portanto, a família não é somente uma construção privada, mas também pública, como afirma Miotto (2010):

Portanto, ela não é apenas uma construção privada, mas também pública e tem um papel importante na estruturação da sociedade em seus aspectos sociais, políticos e econômicos. E, nesse contexto, pode-se dizer que é a família que “cobre as insuficiências das políticas públicas, ou seja, longe de ser um “refúgio num mundo sem coração” é atravessada pela questão social (MIOTTO, CAMPOS, LIMA, 2004, Apud MIOTTO, 2010, p. 168)”.

Corroborando com Teixeira (2008), Miotto (2010) reafirma que as políticas sociais brasileiras apresentam características voltadas à ótica do familismo, que nada mais é, do que a prestação mínima por parte do Estado de bem-estar, responsabilizando e sobrecarregando a Família, a Comunidade e a vizinhança.

Nessa direção é acoplado o processo de definição e garantia de direitos individuais agenciados pelo Estado, principalmente os voltados para os mais frágeis, como crianças, idosos e mulheres.

Miotto (2009, p. 49) sinaliza ainda que:

A intervenção do Estado não pode restringir-se apenas ao processo de definição e garantia dos direitos individuais. Ao lado da garantia dos direitos individuais, deve ser colocado o processo de definição e implementação de políticas públicas, que forneça instrumentos de sustentação necessários para o bem-estar das famílias. As políticas sociais teriam o papel de modificar as consequências do funcionamento do mercado de trabalho sobre a disponibilidade de recursos para as famílias, que se colocam diversamente na linha de estratificação social.

Devemos refletir que as Famílias não são uma unidade simples e homogênea, e nem o Estado é uma unidade monolítica. A forma de relação que ele assume com as famílias dependem, sobretudo, da história política e social dos países (MIOTTO, 2009).

Deste modo, Gomes e Pereira (2005), demonstram que a atuação das políticas públicas junto às famílias ainda não se desenvolve com a expressividade necessária. As



autoras acrescentam que principalmente a família pobre na falta de políticas públicas fica impedida de atender às necessidades básicas de seus integrantes.

O Brasil é marcado historicamente pela proteção social familista, no entanto, esse modelo é abalado no período pós-ditatorial, com a onda de movimentos sociais, na luta a favor da volta da democracia, nesse período objetivava-se a cidadania plena (MIOTO, 2010).

Observa-se que o Estado reconhece a importância da aquisição de políticas para os sujeitos sociais, pois é necessário que tenham uma vida social com alimentação, acesso a moradia, saneamento básico, meio ambiente, lazer e trabalho, entre outros bens e serviços, numa sociedade economicamente produtiva, estabelecendo uma nova concepção de saúde pública.

Nos anos 1980, por força da pressão organizada dos trabalhadores, novas mudanças são realizadas no âmbito das políticas de proteção social, mudanças esta que vieram, inclusive, a ser institucionalizadas, no final da década, com a Constituição Federal de 1988 que irá garantir uma série de direitos sociais a população. (MIOTO, 2000).

Segundo Mesquita (2011) o Estado moderno passa a assumir o papel de provedor através dos programas e das políticas de assistência social e saúde universal, mas coloca como contrapartida a ritualização dos papéis de gênero jogando para essas novas famílias as velhas funções de mulheres cuidadoras de sua prole.

Nesse aspecto, no Brasil, a década de 1990 foi, portanto, um tempo de lutas para a concretização dos direitos aprovados na Constituição Federal de 1988, na oposição está a defesa, a partir de influências econômicas e políticas neoliberais um Estado Mínimo e da implantação de políticas compensatórias. Foi um tempo de viver o paradoxo de programar políticas sociais de caráter universalizante em um contexto de ajuste econômico restrito.

Portanto, o neoliberalismo reedita o Estado mínimo e se coloca como o conjunto de alternativas e soluções disponíveis transferindo para a Família a responsabilidade do bem-estar de seus membros, assegurando o enfrentamento da “questão social” de forma mais rápida, mais eficiente e mais barata para o Capital.

Diante disso, nos últimos anos há uma clara tendência de redescoberta dos setores informais, das Famílias e da Comunidade como atores importantes na efetivação dessas políticas. Em outras palavras, começa-se a recuperar aqueles sujeitos (famílias, comunidades de vizinhos, voluntariado, grupos de auto-ajuda, organizações não-governamentais) que, de diferentes formas e com diferentes níveis de envolvimento, desenvolvem funções assistenciais e de cuidado.

O Estado tem atuado na direção de beneficiar o Mercado, de acordo com Correia (2011), este direcionamento teve início em 1995, com o Plano Diretor da Reforma do Estado



no governo de Fernando Henrique Cardoso que prescrevia que o Estado deveria exercer as funções de coordenação e financiamento das políticas públicas e não execução, repassando a execução desta para o setor público não estatal, isto é para o setor privado.

As legislações foram reformuladas para permitir que as políticas públicas de responsabilidade do Estado pudessem ser privatizadas, ficando a cargo do Estado e da filantropia ações focalizadas nos setores mais empobrecidos da sociedade. As políticas públicas que deveriam ter caráter universal passam a ter a sua atuação focalizada nos mais pobres. Diante do exposto, percebe-se a clara tendência do Estado transferir sua responsabilidade na esfera da Proteção Social para a Família e o Mercado.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao refletir sobre o tema Família e Proteção Social identificamos que a Proteção Social é uma necessidade humana e, desde o início, as pessoas se preocuparam em como garantir os meios necessários para sobrevivência e reprodução, assim como criar reserva para momentos de carências e infortúnios. Assim, historicamente, Família e Comunidade (vizinhança, instituições religiosas, caritativas, filantrópicas) são instituições de Proteção Social.

Contudo, na sociedade industrial, a partir do século XIX, com entrada na arena política das expressões da “questão social”, Estado e Empresariado são obrigados a estabelecer políticas sociais que visem atender necessidades de Proteção Social.

Com isso, a relação Estado, Família, Comunidade e Mercado irão estabelecer a Proteção Social em cada sociedade, dependendo do estágio do capitalismo, da luta de classes e das condições econômicas, políticas e sociais.

Por outro lado, a partir da década de 1970 as mudanças no processo produtivo e no papel do Estado, traz a toma a responsabilização da Família e, conseqüentemente, das mulheres pelos cuidados dos indivíduos. A perspectiva familista das políticas sociais irá representar essa responsabilização.

Porém, defende-se que as políticas sociais devem ser desenvolvidas na perspectiva desfamilista, responsabilizado o Estado para estabelecer um sistema de proteção social público e universal, garantindo direitos de crianças, idosos, pessoas com deficiência, doentes, ou seja, atendendo as necessidades humanas.

REFERÊNCIAS



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

BOSCHETTI, I. A Insidiosa Corrosão dos Sistemas de Proteção Social Europeus. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, n. 112, p. 754-803, out./dez. 2012.

CEZAR, C.A. A invisibilidade do trabalho familiar: uma discussão sobre o cuidado na política de Atenção Humanizada ao Recém-Nascido - Método Canguru. **Trabalho de Conclusão de Curso**. Serviço Social Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2009.

CORREIA, M.V.C. Por que ser Contra aos Novos Modelos de Gestão no SUS. In: **Cadernos de Saúde**. Saúde na atualidade: por um sistema único de saúde estatal, universal, gratuito e de qualidade. Rio de Janeiro: Pela Saúde: projeto políticas públicas de saúde/FASSO/UERJ, AdUFRJ. 2011.

ESPING-ANDERSEN, G. **Fundamentos sociales de las economias postindustriales**. Barcelona: Ariel, 2000.

FRANZONI, J. M. **Arañando bienestar?** Trabajo remunerado, protección social y familias en America Central. Buenos Aires: CLACSO, 2008.

GOMES, M. A.; PEREIRA, M. L. D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciência & Saúde Coletiva**. v. 10, n. 2, p. 357-363, 2005.

MIOTO, R. C. T. Família, Trabalho com Famílias e Serviço Social. **Serviço Social em Revista**. Londrina, v. 12, n. 2, 2010. p. 163-176

_____. Família e Políticas Sociais. In: BOSCHETTI, I.; BEHRING, E. R.; SANTOS, S. M. de M.; MIOTO, R. C. T. (Orgs.). **Política Social no Capitalismo**: tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2009.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In: SALES, M et al (Orgs). **Política social família e juventude** – uma questão de direitos. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2008. p. 43-59.

_____. Cuidados sociais dirigidos à família e segmentos sociais vulneráveis. In: CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **O trabalho do assistente social e as políticas sociais**. Mod. 04, Brasília, UnB, CEAD, 2000.

NETTO, J. P.. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PEREIRA, C. P. Proteção Social no Capitalismo: contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes. **Tese de doutorado**. Universidade de Brasília/UnB. Brasília, 2013.

TEIXEIRA, S.M. Família e as formas de proteção social primária aos idosos. In: **Revista KAIROS**. Vol.11, nº 2, São Paulo, 2008. p.59-80